



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO N.º 24/2001

Apresentado em: 13/8/01

Aprovado em: 13/8/01

Rejeitado em:

Senhor Presidente,

José José Pinto  
Presidente da Câmara

O vereador que a este subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja remetido ofício ao senhor Prefeito Municipal, que seja informado a esta Casa a existência de doações de bens públicos realizados por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social.

### JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do requerente que a Coordenadoria de Assistência Social está fazendo doações de terrenos às pessoas carentes.

Em caso afirmativo, esta Câmara requer que seja informado sob qual amparo legal estão sendo efetuadas essas doações.

Na oportunidade, lembramos que, nos termos da Lei n.º 8.666 precisamente em seu art. 17, qualquer alienação de bens públicos, exige autorização legislativa.

Se estiverem sendo doados bens municipais sem a imprescindível lei autorizativa está ocorrendo descumprimento legal na forma prevista pelo Decreto-Lei n.º 201 o que sujeitará seu infrator às penalidades ali previstas.

A título de esclarecimento, informamos, ainda, que está tramitando nesta Casa, o Projeto de Lei n.º 14/2001, de autoria dos vereadores, que "*Dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Indianópolis e dá outras providências*".

Este projeto objetiva instituir critérios para essa espécie de alienação no âmbito municipal, evitando o favoritismo no momento da doação, e até mesmo a proliferação de terrenos doados sem o devido aproveitamento útil.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2001.

Clodoaldo José Borges  
Vereador